



Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2017

Publicado em 11.01.2017

Alterado em 12.04.2017

Válida para 2017

CARLOS Manuel Pedroso FERNANDES	2017	
JOÃO Carlos Barbosa BARROS	2017	
João PEDRO Fernandes MEIRELES da Costa Rodrigues	2017	
JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas FONTES	2018	
Luís FILIFE Ramos de FREITAS	2017	
MIGUEL César das Neves Vieira BARBOSA	2017	
RICARDO Bento de MOURA	2017	
BRUNO Miguel Pinto MAGALHÃES Pinheiro	2017	Art. 3
ALEXANDRE Augusto Melim CAMACHO	2017	Art. 3

REGRAS A OBSERVAR:

Art.1 - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2017**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2017;
- o campeão Nacional Absoluto (2015) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2016) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2016) - válido por um ano;
- os 2º e 3º classificados absolutos do CNR 2016 - válido por um ano;

Art. 1.1 - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

Art. 2 - Os condutores que durante o ano de 2017, ganhem uma prova pontuável para o CNR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2018.

Art. 3 - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores que **não participem em ralis com assiduidade**, mas cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

Art. 4 - Por excepção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2017, que esteja inscrito e participe no CNR 2017, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CNR 2017 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

Art. 5 - **O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o Campeonato Nacional de Ralis.**

Não sendo válido em qualquer outra prova.